



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 188/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso §1º, do art. 4º e art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- o Processo Eletrônico SUAP nº 23327.252663.2020-82; e
- as deliberações do Conselho Superior na 5ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 10 e 11 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Grupos de Pesquisa no âmbito do IF Baiano, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Marcelito Trindade Almeida
Presidente Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 23/02/2022 09:32:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291988

Código de Autenticação: 6254e8e4a3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO Endereço: Rua do Rouxinol, nº
115 – Bairro: Imbuí | Salvador - BA CEP: 41720-052 | Telefone: (71) 3186-0001

ANEXO
RESOLUÇÃO Nº 188/2022 – OS-CONSUP IF BAIANO

REGULAMENTO DOS GRUPOS DE PESQUISA DO IF BAIANO

Dispõe sobre a organização e funcionamento do Grupo de Pesquisa e dá outras providências.

Título I – Das disposições preliminares

Art 1º. O grupo de pesquisa é definido como um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças, e que possui como fundamento organizador dessa hierarquia a experiência, o destaque e a liderança no terreno científico ou tecnológico. Os membros do grupo terão envolvimento permanente com a atividade de pesquisa, cujo trabalho se organizará em torno de linhas comuns de pesquisa subordinadas ao grupo e que, em algum grau, compartilham instalações e equipamentos.

Art 2º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar as regras de criação, supervisão e avaliação de grupos de pesquisa no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano).

Título II

Capítulo I – Dos objetivos dos grupos de pesquisa

Art. 3º. São objetivos dos Grupos de Pesquisa:

1. Empreender projetos de pesquisas registrados que contribuam para desenvolvimento

social e o progresso econômico, político ou cultural dos territórios em que estejam inseridos, sempre com atenção e respeito aos direitos humanos e à ética pública;

II. Promover encontros periódicos que tenham como centralidade debates, que tratem de temáticas atinentes às linhas constantes nos grupos de pesquisa;

III. Elaborar produções acadêmico-técnico-científicas no sentido de difundir os estudos desenvolvidos no grupo de pesquisa.

IV. Fomentar a participação de membros dos grupos de pesquisa em eventos técnico-científicos, nos quais deve-se fazer referência à vinculação institucional com o IF Baiano.

Título III – Da estrutura dos grupos de pesquisa

Seção I – Dos membros

Art. 4º Poderão participar do grupo de pesquisa, a convite, docentes, técnicos-administrativos, pesquisadores e estudantes, vinculados ao IF Baiano ou a outras instituições públicas e privadas de pesquisa do país, além de centros de investigação de outros países, que se interessem pela produção do conhecimento na área de atuação do grupo de pesquisa.

Parágrafo único: Todos os membros dos grupos de pesquisa deverão possuir e manter seus dados de currículo atualizados na Plataforma Lattes do CNPq, durante todo o período de atividades do grupo de pesquisa.

Art. 5º Composição e função dos membros do grupo de pesquisa:

I - Líder: O(A) pesquisador(a) líder de grupo é (o)a personagem que detém a liderança acadêmica e intelectual no grupo de pesquisa, que poderá admitir até dois líderes, denominados 1º Líder e 2º Líder. Normalmente, tem a responsabilidade de coordenação e planejamento dos trabalhos de pesquisa do grupo. Sua função aglutina os esforços dos(as) demais pesquisadores(as) e aponta para horizontes e novas áreas de atuação dos trabalhos, além de:

- a) Propor a formação do grupo de pesquisa e cadastrar seus membros (ver Anexo I), em consonância com os critérios de inclusão previstos pelo Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, de modo que não se configure o grupo de pesquisa como atípico (ver detalhamento de casos atípicos no *website* atualizado do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq) ;
- b) Avaliar e decidir se as atividades a serem desenvolvidas por determinado(a) membro lhe permite o cadastro como pesquisador, técnico, estudante, membro externo ou

colaborador estrangeiro.

- c) Atualizar as informações do grupo no Diretório de Grupos de Pesquisas (DGP) do CNPq;
- d) Enviar relatório anual conforme formulário (Anexo II) disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Baiano (PROPES);
- e) Participar de reuniões e encontros a convite da PROPES;
- f) Coordenar, planejar e acompanhar a execução das atividades do grupo de pesquisa;
- g) Propor novas atividades de pesquisa ou a extinção de outras, zelando, junto com os demais membros, pelo andamento adequado das atividades;
- h) Incentivar a publicação e a socialização da produção do grupo.

II. Pesquisador(a): é um membro graduado(a) ou pós-graduado(a) da equipe de pesquisa, direta, ativa e criativamente envolvido(a) com a realização de projetos e com a produção científica, tecnológica e artística do grupo.

§ 1º Quem estiver matriculado(a) em um curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) deve ser incluído(a) como estudante, desde que seu(sua) orientador(a) seja um(a) pesquisador(a) do grupo;

§ 2º Estagiários pós-doutorais devem ser considerados(as) como pesquisadores(as) do grupo, e não como estudantes.

§ 3º O número de pesquisadores(as) será dois, no mínimo, e dez, no máximo;

§ 4º O número de linhas de pesquisa será uma, no mínimo, e até dez, no máximo;

§ 5º Cada pesquisador(a) poderá participar de, no máximo, três grupos de pesquisa cadastrados no CNPq;

§ 6º Cada pesquisador(a) estará vinculado(a) a, no máximo, três linhas de pesquisa.

§ 7º No que tange às responsabilidades do(a) pesquisador(a) do grupo de pesquisa, seguem:

- a) Indicar/desligar estudantes de graduação para o grupo de pesquisa;
- b) Certificar a atualização do preenchimento do currículo lattes dos seus alunos de vinculados ao grupo de pesquisa;
- c) Fornecer ao líder do grupo de pesquisa as informações para preenchimento do Relatório Anual de Grupos de Pesquisa;
- d) Manter o currículo lattes atualizado;
- e) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, salvo quando devidamente

justificada a ausência ao líder do grupo de pesquisa.

III - Técnicos: são aqueles(as) que auxiliam os(as) pesquisadores(as) do grupo em suas atividades de pesquisa.

§ 1º A função desse profissional varia conforme o seu campo de atuação e nível de formação e sua atuação requer, normalmente, um trabalho de equipe com elementos de diferentes habilitações acadêmicas.

§ 2º A função do Técnico no grupo de pesquisa do CNPq poderá ser exercida tanto por técnicos administrativos em educação (TAE), quanto por docentes da carreira Educação Básica Técnica e Tecnológica (EBTT).

IV - Estudantes: São os (as) estudantes (bolsistas ou não) em iniciação científica ou em cursos de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) que participam ativamente de linhas de pesquisa desenvolvidas pelo grupo, como parte de suas atividades discentes, sob a orientação de pesquisadores(as) do grupo.

- a) Os estudantes deverão apresentar afinidade com a linha de pesquisa, aprofundamento na área e disponibilidade de tempo para a dedicação à pesquisa. É vedada a participação do(a) estudante em mais de um grupo de pesquisa.
- b) É responsabilidade do(a) estudante manter o seu currículo *lattes* atualizado.
- c) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, salvo quando devidamente justificada a ausência ao líder do grupo de pesquisa.

V - Membros externos: são pesquisadores(as) de outras instituições públicas ou privadas, que participam das atividades do grupo.

VI - Colaboradores estrangeiros: são pesquisadores(as) estrangeiros(as), não residentes no Brasil, que colaboram apenas eventualmente com o grupo, não estando direta e permanentemente envolvidos(as) com a realização de pesquisas e com a produção científica, tecnológica e artística do grupo. É exigido que eles(as) possuam currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, mesmo que com as informações mínimas exigidas para sua publicação.

Art. 6º Poder-se-á perder a condição de membro do grupo de pesquisa nas seguintes hipóteses:

I. Quando do pedido de desligamento, por escrito, voluntário e espontâneo por parte do próprio membro e dirigido ao(à) líder;

II. Quando houver condição do(a) pesquisador(a) que torne o grupo de pesquisa atípico;

III. Quando deixar de participar das atividades do grupo, conforme os seguintes critérios:

a) deixar de colaborar com os objetivos do grupo, sem justificativa;

b) não atualizar os dados de currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq, semestralmente.

Parágrafo único: No caso das alíneas “a” e “b” do inciso II, o membro será notificado individualmente para regularizar a sua situação no prazo máximo de trinta dias e, caso não o faça, poderá ser desligado(a).

Art 7º Será considerado grupo atípico aquele cujo perfil de membros se distancia da média dos grupos observada no DGP do CNPq. Na ocasião de identificação de grupos atípicos, serão analisados os dados do perfil destes grupos, pela PROPES, que poderá solicitar esclarecimentos para avaliar a possibilidade da certificação.

Seção II – Do funcionamento

Art. 8º. Os Grupos de Pesquisa devidamente registrados no âmbito do IF Baiano terão reuniões ordinárias com periodicidade mínima semestral, conforme calendário elaborado pelo próprio grupo.

§ 1º Os Grupos de Pesquisa poderão realizar reuniões de natureza extraordinária, desde que previamente agendadas com o mínimo de 48 horas, e que a matéria em questão seja devidamente justificada e acordada com seus respectivos membros.

§ 2º Em todas as reuniões, ordinárias ou extraordinárias, deverão ser lavradas atas contendo, ainda que sucintamente, todas as deliberações ali tomadas, para fins de registro.

Art. 9º As linhas de pesquisa representam temas aglutinadores de estudos científicos, campos dialógicos, movimentos temáticos, debates teóricos e/ou empíricos concernentes a questões de estudos articulados entre si que objetivam subsidiar a perspectiva investigativa de uma ou mais áreas de conhecimento em atividades de pesquisa.

Art. 10. As linhas de pesquisa terão reuniões temáticas que envolverão, prioritariamente, os membros participantes de cada projeto em particular.

§ 1º A participação de todos os membros é de suma importância. Entretanto, caso não haja a possibilidade, a reunião poderá ocorrer com a maioria simples. Os casos de ausências deverão ser justificados com antecedência, salvo em situações extraordinárias.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer virtual ou presencialmente.

§ 3º Recomenda-se que essas reuniões sejam periódicas, ao menos, bimestralmente.

Art. 11. Qualquer alteração no Grupo de Pesquisa deve ser comunicada pelo líder a Coordenação de pesquisa (COPES) e a PROPES, por meio dos relatórios anuais via processo registrado no Sistema unificado de administração pública (SUAP) utilizado na abertura do grupo.

Seção III – Dos recursos

Art. 12. Para quaisquer informações e orientações, fica definido que os Grupos de Pesquisa de que trata este regimento estão devidamente vinculados institucionalmente à PROPES do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

Art. 13. Para a consecução de seus objetivos, os Grupos de Pesquisa poderão buscar financiamento junto a fontes internas e externas ao IF Baiano, por meio de atendimento a editais ou solicitação de apoio a agências de fomento à pesquisa.

Art. 14. Os Grupos de Pesquisa poderão celebrar acordos de cooperação nos moldes previstos em regimentos vigentes no IF Baiano, com entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional, para aplicação direta e exclusiva dos recursos na manutenção e execução de seus projetos.

Art. 15. A captação de recursos externos para o desenvolvimento das atividades de pesquisa será feita pela Instituição e por meio da iniciativa dos pesquisadores, de acordo com os editais e regimentos estabelecidos pelas instituições financiadoras.

Art. 16. Todo material permanente adquirido com recursos financeiros da instituição ou de agências de fomento e demais instituições devem ser patrimonializados na Coordenação

Geral de Gestão Patrimonial e Logística, de acordo com as normas dos órgãos financiadores, bem como, com as normas internas que disciplinam a matéria patrimonial.

Parágrafo único: Os integrantes de cada Grupo de Pesquisa serão responsáveis pelo controle e manutenção dos equipamentos e materiais adquiridos por projetos vinculados ao mesmo, cujos registros de patrimônio serão de responsabilidade legal dos coordenadores dos projetos financiados.

Seção IV – Da avaliação

Art. 17. O Grupo de Pesquisa será avaliado pela PROPES, por meio de relatório anual (Anexo II).

Art. 18. Será obrigatório, aos grupos de pesquisa, o desenvolvimento de, ao menos, um projeto de pesquisa com ou sem fomento cadastrado nas COPES.

Art. 19 Os Relatórios anuais do Grupo de Pesquisa devem ser inseridos pelo líder no mesmo processo / SUAP utilizado na abertura do grupo. Esse relatório será avaliado pela PROPES e/ou Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (CIICT).

Art. 20. Não serão certificados os Grupos de Pesquisa que possam ser enquadrados nos casos "atípicos" para o CNPq.

Das disposições finais

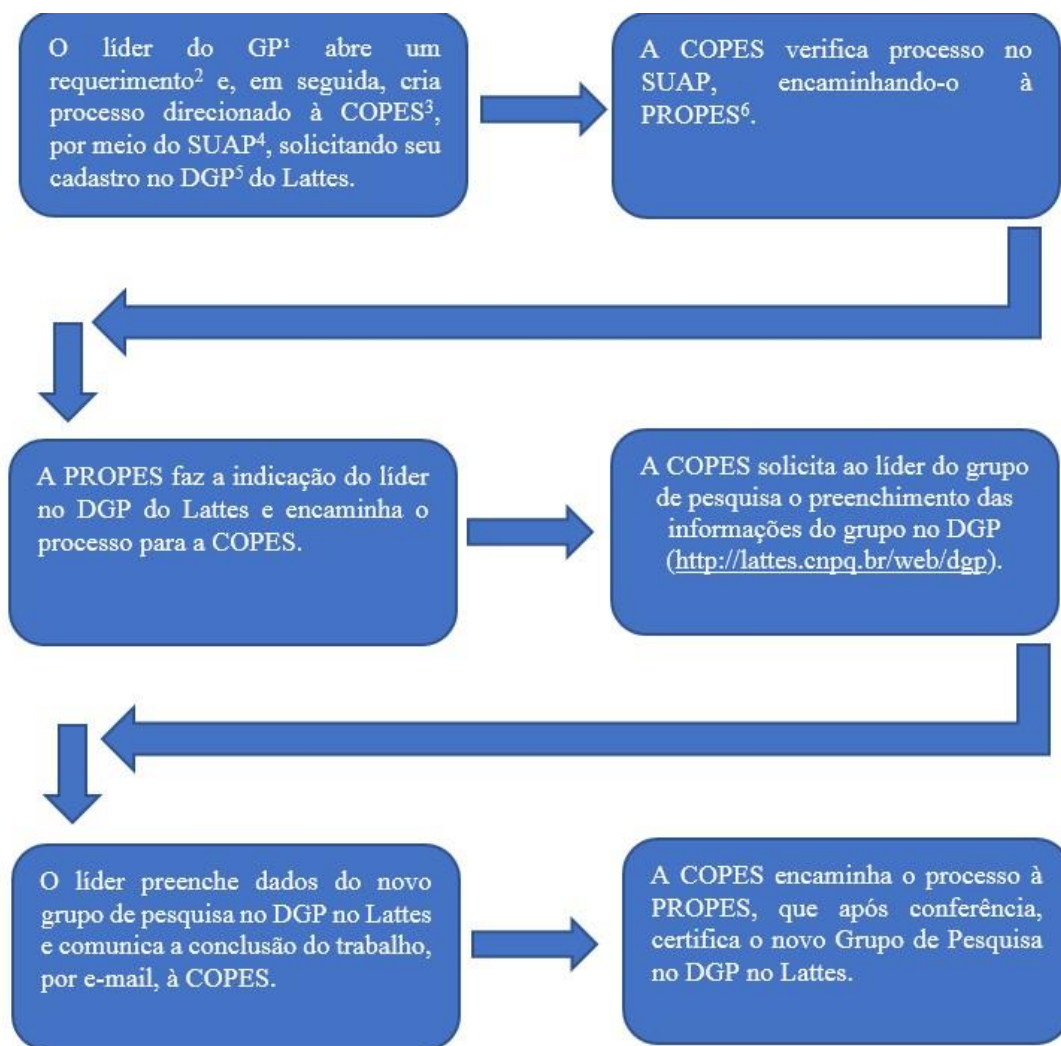
Art. 21. Os casos omissos neste Regulamento deverão ser encaminhados à PROPES que se manifestará acerca das questões apresentadas, tomando-se como referência as informações contidas no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil - Plataforma Lattes e as normativas relativas à pesquisa no IF Baiano.

Art. 22. O presente Regulamento passa a vigorar, conforme Resolução de Aprovação.

Referência

CNPq. Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil - Plataforma Lattes. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/home> Acesso em: 05 de novembro de 2020.

ANEXO I - Fluxograma de cadastro de novo grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa da plataforma lattes no âmbito do IF Baiano.



¹GP: Grupo de pesquisa

²Requerimento: Tipo de encaminhamento de documento que permite a abertura de processo eletrônico. Ver mais no Manual de Utilização do Sistema SUAP - Módulo Documento e Processo Eletrônico disponível em <https://meudrive.ifbaiano.edu.br/owncloud/index.php/s/QHGH9VEihTbiDOs#pdfviewr>

³COPES: Coordenação de pesquisa

⁴SUAP: Sistema unificado de administração pública.

⁵DGP: Diretório de grupos de pesquisa.

⁶PROPES: Pró-reitoria de pesquisa e inovação

Anexo II - Relatório Anual de Grupos de Pesquisa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPEs

Relatório anual de Grupos de Pesquisa

Nome do líder do grupo _____

Endereço do

Lattes: _____

Nome do Grupo de Pesquisa _____

Campus: _____

1. Projetos de Pesquisa	Descrição	Pesquisadores (as), técnicos (as) e colaboradores (as) externos (as).	Discentes
1.1			
1.2			
1.3			

2. Participações em eventos acadêmicos	Descrição	Pesquisadores (as), técnicos (as) e	Discentes
---	------------------	--	------------------

		colaboradores (as) externos (as).	
2.1			
2.2			
2.3			
3. Produção acadêmica (livros, artigos, resumos etc.)	Descrição	Pesquisadores (as), técnicos (as) e colaboradores (as) externos (as).	Discentes
3.1			
3.2			
3.3			

4. Atividades desenvolvidas junto às comunidades internas e externas (cursos, eventos, palestras etc.)	Descrição	Pesquisadores (as), técnicos (as) e colaboradores (as) externos (as).	Discentes
4.1			
4.2			
4.3			
5. Planejamento do Grupo para o próximo ano.	Descrição	Pesquisadores (as), técnicos (as) e	Discentes

(projetos, eventos, publicações etc.)		colaboradores (as) externos (as).	

Líder do Grupo (Nome e SIAPE)

Documento Digitalizado Público

Resolução 188.2022, com anexo

Assunto: Resolução 188.2022, com anexo
Assinado por: Viviane Menezes
Tipo do Documento: Resolução
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Viviane Santana Menezes, SECRETARIO EXECUTIVO**, em 25/02/2022 16:46:26.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/02/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 337165

Código de Autenticação: 8ded61a5bd

